

ACTA N.º 7/2007

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE ABRIL DE 2007

No dia três de Abril do ano de dois mil e sete, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária, deste mês, do referido Órgão.-----

Presentes os senhores, Marco António Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dez horas e quinze minutos, António Adelino Osório, José Luís Paiva Cortês (PPD/PSD), Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e Mário Luís Mendes de Sousa Pinto, (PS), vereadores.-----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4313-c/06, P. 1B-1/36.7): Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a pedir que a Câmara participe nos encargos com a aquisição de um servidor e material de software de apoio ao Centro de Apoio, orçado na importância de € 2.008,73 (dois mil e oito euros e setenta e três cêntimos).-----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade.-----

2. (E. 812-c, P.3B-8/4): Da Casa do Benfica de Peso da Régua a pedir apoio para a realização de um torneio de ténis de mesa, em Mesão Frio, traduzido na cedência de espaço para a sua realização, divulgação, local de inscrição dos participantes e prémios para os melhores.-----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade.-----

3. (E. 895-c, P. 2B-1/21.2.107): Da Associação Juvenil Cultural e Desportiva de Vila Marim a pedir e propor que a Câmara lhe ceda a exploração, o bar da Praia Fluvial da Rede bem como toda a área que compõe o Complexo da Praia Fluvial.-----

DELIBERAÇÃO: Deferido por maioria, com as abstenções dos Srs. vereadores Cristina Major e Mário Pinto que apresentaram declaração de voto.-----

4. (E. 906-c, P. 2B-2/20): Da Direcção Regional de Vila Real, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local a pedir a oferta de um troféu destinado a um concurso de pesca.-----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, oferecer uma travessa pequena, disponível no Posto de Turismo.-----

5. (E. 925-c, P. 3B-8/9): Da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cristina a pedir a atribuição de subsídio para a festa de Santa Rita em Brunhais.-----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, atribuir subsídio na importância de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros).-----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Delegação de Competências, Despachos Diversos:

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara tomou conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Presidente, proferidas ao abrigo da delegação de competências, nos processos relativos a: -----

1. Licenciamento de obras particulares: Pº 49/06 – De Helder José Gonçalves Correia, residente no Lugar da Estrada, freguesia de Vila Marim, deste Concelho de Mesão Frio, requerendo a licença administrativa para ampliar a sua habitação no mesmo lugar e freguesia: - Deferido o projecto de arquitectura. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Utilização de viaturas:

1. (E. 811-c, P. 2B-1/18.2): Do Pároco da freguesia de S. Nicolau a pedir a cedência de um autocarro para, no próximo dia 13 de Abril, entre as 20:30 e as 22:00 horas, transportar 45 jovens de Barqueiros para um encontro de crismados. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade.-----

3. Feirantes:

Requerimentos com os n.ºs 907, 922, 923 e 924-D, Pº 3B-4/4.2, em que são requerentes, Adelino Pinto de Miranda, Nuno Miguel Braga da Costa, Manuel de Sousa Magalhães e José Fernando Vieira de Magalhães, a solicitarem a renovação de cartão de feirante. ----

DELIBERAÇÃO: Deferidos, por unanimidade. -----

4. Ocupação da via pública:

Pº 6/2006 – Da Firma AMA-Comércio de Combustíveis, Lda., a solicitar licenciamento de ocupação da via pública com tubagem de águas residuais, no estacionamento público da Rua dos Abraços. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, com fundamento na informação prestada pelos Serviços Técnicos. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia dois de Abril, que acusa o saldo de seiscentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos, (€ 684.873,72), valor este que integra a quantia de duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos, (€ 253.289,35), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração do Orçamento da Despesa, do PPI e do PAM (2ª alteração):

O Executivo ratificou, por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores Cristina Major e Mário Pinto, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, do passado dia 20 de Março, que aprovou a segunda alteração do Orçamento da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Actividades Municipais, para o corrente ano, em conformidade com o número oito ponto três do Decreto-Lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e oito de Fevereiro.-----

A alteração do orçamento da despesa importa na quantia de duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta euros (€ 229.450,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de actas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do Executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de Agosto. Sobre este assunto, os vereadores do Partido Socialista, apresentaram declaração de voto, que fica arquivada na pasta anexa a este livro de actas.-----

4. DIVERSOS:

1. Artigo 64º, ponto 5, alíneas a), b) e c) e artigo 68º, ponto 2, alíneas m), n) e p) da mesma Lei 5-A/2002, de 5 de Janeiro:

Sobre este assunto foram presentes duas propostas, a primeira pelos Srs. vereadores do Partido Socialista e a segunda pelo Sr. Presidente da Câmara, a saber:

A – Proposta do Partido Socialista:

“Compete à Câmara Municipal, em matéria de licenciamento e fiscalização, nomeadamente o definido nos termos das alíneas a), b) e c) do número 5, do Artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Refira-se que por deliberação unânime deste Executivo de 2 de Novembro de 2005, as referidas alíneas a) e c), competências do órgão, foram delegadas no Senhor Presidente da Câmara.

A quem também compete o definido nos termos das alíneas m), n) e p) do número 2, do Artigo 68º ainda da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

Que é também responsável pelo cumprimento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais em vigor, do seu Regulamento e Respectivas Atribuições e Competências que definem, no âmbito da Divisão Ambiente, Obras Municipais e Urbanismo e da gestão urbanística, nomeadamente na Secção III, Artigo 34º, número 1, alíneas h), j) , k), n) e o):

E levando em conta também o definido na Secção III do mesmo Regulamento, Artigo 38º, alíneas a), b) e h).

1- Por todos estes preceitos legais expostos, e levando em consideração as cartas/denúncia recepcionadas em 28 de Novembro e em 14 de Dezembro últimos, deliberou o Executivo em 19 de Dezembro de 2006, por maioria, a abertura de um inquérito para apuramento da veracidade dos factos denunciados.

2- Propõe-se que o Inquérito anteriormente deliberado seja acrescentado das duas cartas posteriormente recebidas, por todos, para apuramento da veracidade dos factos denunciados.

Passando assim a integrar as situações alvo de inquérito, decorrentes das cartas/denúncias.

3- Que neste inquérito possam ser juntas, outras denúncias que não tenham sido trazidas ao conhecimento da Câmara ou dos seus membros, mas que comprovadamente tenham dado entrada na Autarquia.

Fica à consideração do Senhor Presidente da Câmara.

4 – Que o Instrutor seja Nomeado do Quadro do Município, atendendo à recusa dos pedidos decorrentes das deliberações de 19 de Dezembro de 2006, e da decisão posterior após a recusa do Gabinete Apoio Técnico VDN.

5- Que seja definido o prazo de 45 dias após a nomeação do Instrutor para a apresentação do relatório preliminar do Inquérito.

6- Que se atente que o intuito e objectivo deste Inquérito é para apuramento de factos e não tem definido outro tipo de carácter.

Que este apuramento, acontece em período de revisão do PDM, em que se efectuou já um levantamento de todas as edificações e habitações do Concelho, no âmbito dos estudos e trabalhos feitos pelos Técnicos Municipais e por outros participantes no processo.

Aliás, este trabalho foi já reconhecido pelo Senhor Presidente da Câmara na Assembleia Municipal.

E também nos foi confirmado pela CCDRN.

Mais do que apurar factos, este relatório a produzir deverá ser um contributo, mais focalizado nalguns casos, para uma actuação pedagógica que urge efectuar.

Repor a legalidade, executar o ordenamento do território concelhio, uniformizar procedimentos úteis aos munícipes e definir as regras a cumprir e os limites e condicionantes. Visando, sobretudo salvaguardar os interesses de cada munícipe.

E de todos, de forma equitativa e transparente.” -----

DELIBERAÇÃO: Colocada a votação, foi reprovada, por maioria, tendo obtido o voto favorável dos seus proponentes e os votos contra dos restantes membros do Executivo. -

B – Proposta do Sr. Presidente da Câmara:

“Atendendo que têm dado entrada nesta Câmara Municipal diversas denúncias relativas à eventual existência de um conjunto de obras ilegais neste concelho, considero ser de tomar uma posição relativamente a este assunto, assim e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, *rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-B/2000 de 29 de Fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001 de 30 de Junho, Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 4-A/2003 de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de Agosto*, e de acordo com o artigo 93.º, a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização, a competência para essa fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, artigo 94.º, compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

É ao Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com o artigo 102 daquele diploma legal, que compete ordenar o embargo das obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, quando estejam a ser executadas:

- a) Sem a necessária licença ou autorização; ou
- b) Em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento ou autorização, salvo o disposto no artigo 83.º; ou
- c) Em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Do mesmo modo o Presidente da Câmara Municipal pode e de acordo com o n.º 1 do artigo 106 do mesmo diploma, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito.

Sucedem que o n.º 2 deste mesmo artigo prescreve que **“A demolição pode ser evitada se a obra for susceptível de ser licenciada ou autorizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correcção ou de alteração.”** negrito, sublinhado e itálico nosso.

Ou seja, mesmo quando tenham sido detectadas situações de ilegalidade no que respeita à construção de qualquer obra a demolição da obra ou da parte dela que não estivesse em conformidade com as disposições legais e regulamentares, poderia ser evitada desde que se verificassem os pressupostos legais supra mencionados, (*se a obra for susceptível de ser licenciada ou autorizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares mediante a realização de trabalhos de correcção ou de alteração*).

Ora, encontra-se neste momento em processo de revisão o actual PDM de Mesão Frio que segundo informação da equipa responsável pela sua elaboração estará pronto dentro de poucos meses, com a sua entrada em vigor, existem algumas situações que podem vir ser licenciadas com o novo PDM ou então mediante a realização de algumas obras de correcção e de adaptação da obra em si com as novas exigências desse mesmo PDM.

Aliás, foram dadas instruções à equipa que está a elaborar o novo PDM para que identificasse todas as situações de obras ilegais e que as catalogassem de forma a se poder posteriormente actuar neste campo.

Nesta medida, proponho que as denúncias que foram apresentadas e os processos que se encontram pendentes resultantes destas denúncias e que se enquadram na situação em apreço, fiquem a aguardar a entrada em vigor do novo PDM de forma a se analisar cada situação em concreto aferindo-se então da possibilidade, ou não, do seu licenciamento. Ao não se tomar esta atitude estar-se-ia a correr o sério risco de se avançar com o processo de demolição total ou parcial de uma obra e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos quando essa mesma obra e com a entrada em vigor do novo PDM poderá vir a ser perfeitamente licenciável, assim, e de forma a evitar esta situação entendemos que todas as situações denunciadas devem ficar a aguardar pelas novas “directivas” urbanísticas contidas no novo P.D.M.

PROPOSTA:

Assim, proponho que as denúncias que foram apresentadas e os processos que se encontram pendentes resultantes destas denúncias e que se enquadram na situação em apreço, fiquem a aguardar a entrada em vigor do novo PDM de forma a se analisar cada situação em concreto, aferindo-se então da possibilidade, ou não, do seu licenciamento. Mais se propõe que sejam dadas instruções rigorosas à fiscalização de forma a redobrar a atenção nas suas acções para evitar futuras situações como as com que nos deparamos actualmente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com os votos contrários dos Srs. vereadores Cristina Major e Mário Pinto que apresentaram declaração de voto.-----

2. Plano Nacional de Leitura:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o Protocolo com a Comissão do Plano Nacional de Leitura para a promoção da leitura.-----

3. Período aberto ao público:

Quando eram onze horas e quinze minutos foi aberto um período de intervenção ao público, durante o qual foram prestados os esclarecimentos solicitados por uma munícipe presente, D. Maria de Fátima Sarmento, residente na freguesia de Oliveira, a propósito obra de Derroídas. -----

5. APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada mais havendo a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, depois de lida, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, _____, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e de Recursos Humanos, com funções de secretário, que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, a qual esteve interrompida entre as doze e as quinze horas.-----

O Chefe de Divisão

Presidente da Câmara